



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI Nº 4.839

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de abono, por meio do cartão alimentação, a ser pago aos empregados da EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º – Fica a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena autorizada a conceder aos empregados integrantes do quadro de empregados, efetivos e comissionados, abono no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por meio de cartão alimentação, a ser pago em dezembro de 2020.

§ 1º. Os empregados admitidos durante o exercício de 2020 e aqueles que estiverem em licença, receberão o abono proporcionalmente aos meses trabalhados.

§ 2º. Os empregados afastados para gozo de férias ou licença gestante ou férias, no exercício de 2020, receberão o abono de forma integral.

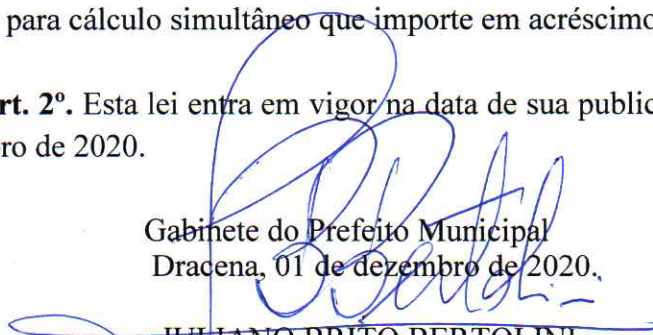
§ 3º. O abono será concedido a cada empregado uma única vez, independentemente de acúmulo de cargo ou função, no mês de dezembro de 2020.

§ 4º. O valor do abono obtido por meio do cartão alimentação somente poderá ser utilizado para aquisição de gêneros alimentícios em empresas e estabelecimentos do Município de Dracena, previamente conveniadas para tanto.

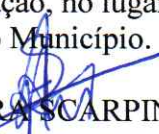
§ 5º. O abono, ora concedido, tem natureza indenizatória, e não se incorporará aos vencimentos, não incidindo sobre ele as vantagens pessoais de que faça jus o empregado, vedada a sua utilização para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de vantagens.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá sua vigência limitada a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 01 de dezembro de 2020.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.


ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL
PRES. JULIANO BERTOLINI
02/12/2020 10:46 001511

PL - 66
CM - 72